



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3548/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 10/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Imbaú/PR

OBJETO

Contratação de empresa especializada em captura, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais e de justiça, em nome do Município de Imbaú.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26 de MAIO de 2025 às 09 horas e 00 minutos

Até 28 de MAIO de 2025 às 17 horas e 00 minutos

PERÍODO DE LANCES

De 29 de Maio de 2025 às 08:30 h

Até 29 de Maio de 2025 às 14:30 h

TIPO DE PARTICIPAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A documentação completa estará disponível aos interessados, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, e também no endereço eletrônico <http://www.imbau.pr.gov.br/>, Portal Transparência/Licitações.

Imbaú, 22 de maio de 2025

Dayane Sovinski

Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3548/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1- PREÂMBULO

1.1. O Município de Imbaú, Estado do Paraná, através da sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 041, de 14 de fevereiro de 2023, Sra. **Geysla Geovana Prachum**, com a devida autorização expedida pela Senhora Prefeita Municipal, **Dayane Sovinski**, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 43 de 06 de fevereiro de 2024, torna público a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso (I ou II), objetivando a contratação do objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTURA, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS E DE JUSTIÇA, EM NOME DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ**, nas condições fixadas neste AVISO e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico

De 26 de MAIO de 2025 às 09 horas e 00 minutos

Até 28 de MAIO de 2025 às 17 horas e 00 minutos

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 29 de Maio de 2025 às 08:30 h

Até 29 de Maio de 2025 às 14:30 h

LOCAL: PLATAFORMA BLL - <https://www.bll.org.br>

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site **bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Imbaú-Paraná.

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzida pela Agente de Contratação designada pela Prefeita do Município de Imbaú-PR e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1 deste Edital.

1.5 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, Bairro São Cristóvão, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min. Estarão disponíveis também através do site do Portal da Transparência do Município <http://www.imbau.pr.gov.br/>.

1.6 – Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 – O objeto desta Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTURA, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS E DE JUSTIÇA, EM NOME DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ** conforme quantidades estimadas e especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Aviso.

2.2 – A contratação ocorrerá em item único, conforme Anexo I – Termo de Referência.

2.2.1 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 – O Contrato Administrativo, cuja minuta integra o presente Aviso na forma de seu Anexo VII, a ser firmada entre o Município de Imbaú e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.2 – A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>.

4.3 – Para a realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelos telefones (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 ou através do e-mail: contato@bll.org.br.

4.4 – Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Disputa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização;

4.5 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.6 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

4.7 – Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

4.8 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações: a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre a obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 4.9 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.10 – Aplica-se o disposto na alínea “c” também o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.11 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, Anexo III.
- 4.12 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômica - financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Aviso, Anexo III.
- 4.13 – Declarar que atende e cumpri plenamente os requisitos de habilitação, Anexo III;
- 4.14 – Declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, Anexo III;
- 4.15 – Declarar que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda os ditames do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo III;
- 4.16 – Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Anexo III;
- 4.17 – Declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, Anexo III;
- 4.18 – Declarar sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do objeto licitado no prazo previsto, Anexo III;
- 4.19 – A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no endereço:
- 1.1.1 <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx> e no Cadastro de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

5.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

5.3 – A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

5.5 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.6 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8 – Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6 – DA FASE DE LANCES

6.1 – A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item 1.1;

6.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.3 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.5 – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema,

sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

6.6 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

6.7 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

6.8 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

6.9 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

6.10 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

7.2 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas;

7.3 – Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

7.4 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5 – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

7.6 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

7.7 – Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta atualizada com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;

7.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1 – Contiver vícios insanáveis;

- 7.9.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.9.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.9.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.9.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanáveis;
- 7.10 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contendo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance;
- 7.10.1 – For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 7.10.2 – Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 7.10.3 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 7.11 – Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 7.12 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 7.13 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens 8.1.1 à 8.1.5, analisados pela Agente de Contratação, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online, em no máximo **02 (dois) dias úteis**, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor.

§ 1º Serão consideradas em condições de participação desta Contratação Direta as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade:

8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa participante, expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão;**

b) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

g) Cópia do **CPF e RG** dos sócios, dirigentes ou do empresário individual; aos participantes que deem preferência a inserção de documentos **AUTENTICADOS DIGITALMENTE** pelos cartórios ou deem preferência a inserção da **CNH DIGITAL**, quando possuírem-na;

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicílio **expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão quando esta não constar data de validade – não sendo admitida certidão com prazo de validade expirada na data da sessão;**

8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração Conjunta, e, aos participantes que deem preferência a **ASSINATURA DIGITAL** nos documentos que exijam a assinatura da empresa ou dos sócios. (Anexo III).

§ 1º - Em se tratando de sociedade simples o documento apto para comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site.

§ 2º - A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

8.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até **90 (noventa) dias**, contados da data de sua expedição.

8.3 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

8.4 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.5 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

8.6 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como no presente Aviso e seus anexos.

8.7 – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em neste Aviso, que não apresentar todos os documentos exigidos, salvo item 8.1.5 “e” ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente Aviso, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Aviso e a veracidade dos mesmos.

8.8 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

8.9 - Encerrada a etapa de lances o licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação e a proposta ajustada no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, caso não tenha um campo com o nome específico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo “OUTROS DOCUMENTOS”. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Aviso ou ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato;

9.2 – O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

9.3 – Alternativamente à convocação ao órgão para a assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4 – O prazo previsto para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão na Lei nº 14.133/2021.

9.6 – Na assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quaisquer sejam:

10.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato;

10.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 – Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato;

10.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 – Não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste Aviso sem motivo justificado;

10.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.12 – Praticar atos lícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 – A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

10.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na unidade administrativa;

10.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação do agente público;

10.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999;

10.11 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A (s) despesa (s) decorrente da contratação, objeto deste Aviso de Contratação Direta, correrão à conta da (s) dotação (ões) específica (s), a saber:

03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0002.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.009.04.122.0002.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1 – No caso de desconexão apenas do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.2 – A Agente de Contratação, quando possível dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, endereço: <http://www.imbau.pr.gov.br/>

13 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico BLL, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances;

13.2 – Se o Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, FICAR INACESSÍVEL POR PROBLEMAS OPERACIONAIS EXCLUSIVAMENTE DO Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública (www.bll.org.br).

13.3 – Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, os demais atos serão todos resolvidos conforme item 15.2 deste aviso;

13.4 – Caberá a proponente:

13.4.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

13.4.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

13.4.3 - O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.4.4 – O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma Eletrônica.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O procedimento será divulgado no portal do BLL – www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura do Município de Imbaú-PR em <http://www.imbau.pr.gov.br/>;

14.2 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1 – Republicar o presente Aviso com uma nova data;

14.2.2 – Valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

14.3 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

14.4 – As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.5 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

14.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

14.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

14.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.9 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

14.10 – A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

14.11 – Na hipótese de divergência entre este Aviso e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Aviso e dos documentos que o integram;

14.12 – A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

14.13 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.14 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

14.15 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua resposta;

14.16 – As decisões referentes a este processo contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município;

14.17 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso;

14.18 – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial em relação à forma e às condições de entrega de bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

14.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso será o da cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná;

14.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente;

- 14.21 – O presente Aviso e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;
- 14.22 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Aviso;
- 14.23 – É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação: a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta;
- 14.24 – A administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais;
- 14.25 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 14.26 – Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;
- 14.27 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;
- 14.28 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Imbaú/PR;
- 14.29 – As normas que disciplinam este Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;
- 14.30 – Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e ou materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;
- 14.31 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI);
- 14.32 – Os casos omissos no presente Aviso serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente;

14.33 – Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;

14.34 – Ressalvadas as hipóteses de publicação do Aviso, dos atos de habilitação e inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Imbaú/PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Imbaú/PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

14.35 – Esclarecimentos relativos ao presente Aviso e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores Informações, na Prefeitura Municipal de Imbaú/PR, Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, Bairro: São Cristóvão, CEP: 84.250-000, Imbaú/PR, fone (42) 3127-9403/9404, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br.

15 – ANEXOS DO AVISO

15.1 – Integram o presente Aviso os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Declaração Unificada;
- d) Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar;
- e) Anexo V - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil
- f) Anexo VI - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil - indicação de usuário do sistema
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Secretaria Municipal de Administração

Memorando nº 209/2025

Pedido de Compra nº 2323/2025

Anexo nº 1350/2025

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover **Contratação De Empresa Especializada Em Captura, Leitura E Envio De Recortes Eletrônicos De Diários Oficiais E De Justiça, Em Nome Do Município De Imbaú E Todas As Suas Possíveis Variações De Termos, Tanto Em Âmbito Estadual Quanto Federal, Inclusive Tribunal De Contas Mediante Publicações/Recortes Disponibilizados Diariamente Por Email E Web Site**, através de Processo de Dispensa, visando atender a demanda da Secretária Municipal de Administração, pertencente à Prefeitura Municipal de Imbaú/Pr, cujas especificações e quantitativos, de acordo com o item nº 4, deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade deste Município de manter o controle efetivo e tempestivo sobre as publicações relativas a processos judiciais, administrativos e demais atos oficiais de interesse da Administração Pública, revela-se imprescindível o acesso ágil e sistemático às intimações veiculadas por meio da Imprensa Oficial. Nesse contexto, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada na captação, leitura e envio automatizado de recortes eletrônicos dos Diários Oficiais, de modo a assegurar o assessoramento adequado à Procuradoria e aos setores jurídicos do Município.

2.2. A expressiva quantidade de publicações realizadas diariamente em diversos Diários Oficiais, abrangendo diferentes esferas (municipal, estadual, federal e tribunais de contas), bem como a variabilidade de horários em que essas informações são disponibilizadas, tornam inviável a leitura manual e rotineira desses veículos oficiais por parte dos servidores municipais. Tal situação reforça a necessidade de contratação de empresa especializada, em conformidade com os princípios da eficiência, celeridade e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que o serviço possibilitará a identificação precisa e ágil de matérias de interesse do Município, evitando prejuízos decorrentes da perda de prazos ou do desconhecimento de atos processuais relevantes.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE

3.1 Artigo 75 Inc. II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação De Empresa Especializada Em Captura, Leitura E Envio De Recortes Eletrônicos De Diários Oficiais E De Justiça, Em Nome Do Município De Imbaú E Todas As Suas Possíveis Variações De Termos, Tanto Em Âmbito Estadual Quanto Federal, Inclusive Tribunal De Contas Mediante Publicações/Recortes Disponibilizados Diariamente Por Email E Web Site, Conforme Termo De Referencia.	Mês	24

A contratada devera disponibilizar diariamente por e-mail e/ou website os recortes dos seguintes diários:

- Diário da justiça da União completo (Incluindo Todos Os Tribunais Superiores De Justiça E Tribunais Regionais Federais)
- Diário Oficiais da União, Seção I, II, III e Edições Extras
- Diários dos Cons. Superiores: CSJT, CNMP. CNJ, CJP (Correged.) e PJe (Correged)
- Diários Oficiais do Paraná, Executivo, Industria e Comercio, Tribunal de Contas e Assemblei Legislativa
- Diários da Justiça do Paraná, Diário do Tribunal Regional do Trabalho Diário do Tribunal Regional Eleitoral
- SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado – DJEN)
- Diário dos Municípios do Paraná (AMP)

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 3096,00, (Três Mil Noventa e seis reais), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O valor estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos de empresas especializadas e pesquisas de preços praticados em demais órgãos públicos, conforme o caso, disposto no Art. nº 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.3.22.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. PRAZO PARA ENTREGA

7.1 A prestação dos serviços, deverão começar imediatamente após assinatura do contrato.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser realizados em um período de 24 (Vinte e Quatro) meses, a partir do início do contrato.

8.2. Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

8.3. O serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento de faturas/Notas Fiscais no prazo máximo de **até 30 dias**, à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço/objeto, após a data do pedido de pagamento efetuado pela Contratante.

9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os Serviços deverão ser todos de 1º qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada nos autos do Processo de Licitação - Dispensa de Licitação, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

10.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

10.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

10.5. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;

10.6. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para o Município, mesmo quando forem necessárias a atualização, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;

10.7. O município fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone de atendimento para cliente corporativo da operadora CONTRATADA ou outro sistema de chamado que a CONTRATADA disponibilizar;

10.8. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação do Município que possa expor sua segurança da informação;

11. DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante ou comissão da Secretaria solicitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.1.1. O recebimento do serviço de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.6.1. Além das sanções previstas na lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não manter a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, como segue;

16.3.1. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

16.3.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

16.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

16.3.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;



16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4. Também fica sujeito às penalidades da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCE/PR.

17. FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Gestora: Viviane Cristina Feliciano CPF: 253.308.798-09

Fiscal: Marli Terezinha CPF: 644.882.179-15

Imbaú, 14 de Abril de 2025.

Victor Miguel Rocha De Oliveira

CPF 100.029.919-85



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o(s) item(ns) da presente licitação Dispensa, na Forma Eletrônica **Nº 10/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: «Valor_Contratado»

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia (quando for o caso) deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, (especificar o nome), Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ Representante Legal, em nome da empresa (especificar o nome da empresa) declara sob as penalidades cabíveis:

(1) Que se **sujeita e concorda na íntegra e com todos os termos do Edital da Licitação**, bem como às estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital e com todas as condições jurídicas, técnicas, ambientais, administrativas e financeiras estabelecidas no edital supracitado e demais documentos de licitação.

(2) Que assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços contratados.

(3) Que **não existe no presente momento fatos supervenientes impeditivos da habilitação** ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e que esta empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(4) Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

(5) Que a empresa **não foi declarada inidônea** por qualquer esfera federativa e nem está suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Imbaú/PR, enquanto durarem os efeitos da sanção.

(6) Que **assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados** e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro(a) para diligências, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

(7) Que, **entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis** (técnico ou legal) ou componentes do seu quadro funcional, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal de Imbaú/PR.

(8) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos de pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV da Lei Federal 14.133, de 2021.

(9) Que sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que esta empresa é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório – QUANDO FOR O CASO.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria de Administração

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área requisitante: Secretaria de Administração

Responsável: Secretária Viviane Cristina Feliciano

Objeto: Contratação de empresa especializada em captura, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais e de justiça, em nome do município de Imbaú.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços de captura, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais, comumente conhecidos como serviços de clipping, não estava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA). Contudo, em virtude da identificação da necessidade durante o exercício, essa demanda será devidamente incluída na retificação do referido plano, sob a classificação de 'serviços de clipping', garantindo assim a conformidade com os princípios da legalidade, planejamento e transparência na Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O serviço de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais é de fundamental importância no âmbito da Administração Pública, sendo um recurso estratégico para o acompanhamento das publicações relacionadas ao Município de Imbaú. Sua relevância se evidencia principalmente no desempenho das demandas judiciais e administrativas, especialmente junto aos processos do Tribunal de Contas e das intimações judiciais em nome da Prefeitura.

A utilização desse serviço permite que todas as intimações, notificações e publicações que envolvam a Prefeitura de Imbaú sejam encaminhadas diretamente aos procuradores municipais, via e-mail, garantindo um acompanhamento diário e contínuo. Esse processo facilita a atuação da Procuradoria em processos de execução fiscal, potencializando a arrecadação de créditos em favor da Administração e permitindo uma gestão eficiente dos processos administrativos e judiciais.

O acompanhamento de intimações e publicações deve ocorrer de forma permanente, 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo finais de semana e feriados. Esse nível de monitoramento é crucial para que a Prefeitura atue com tempestividade e precisão, evitando perdas de prazos ou falhas no cumprimento de suas responsabilidades legais e administrativas.

Além disso, o serviço de clipping contribui como ferramenta de análise e planejamento estratégico, otimizando os recursos humanos, técnicos e financeiros da Administração. Ao terceirizar esse serviço, a Prefeitura garante um monitoramento especializado e sistemático, liberando a equipe interna para se concentrar em atividades de maior complexidade, aumentando a eficiência global da comunicação institucional e do gerenciamento de processos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deve apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante (pessoa jurídica), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para o desempenho da atividade de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

- Nome do responsável pelo atestado;
- Endereço e telefone da pessoa jurídica atestante;
- Qualquer outra forma de contato que permita à Prefeitura do Município de Imbaú verificar a veracidade das informações.

A Prefeitura do Município de Imbaú se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a autenticidade dos atestados fornecidos, podendo, se necessário, requisitar cópias dos contratos e aditivos correspondentes ou quaisquer outros documentos comprobatórios da capacidade técnica da licitante.

Por fim, a licitante deverá apresentar uma declaração expressa de que tem acesso a todos os seguintes Diários Oficiais:

- Diário da justiça da União completo (Incluindo Todos Os Tribunais Superiores De Justiça E Tribunais Regionais Federais)
- Diário Oficiais da União, Seção I, II, III e Edições Extras
- Diários dos Cons. Superiores: CSJT, CNMP, CNJ, CJP (Correged.) e PJe (Correged)
- Diários Oficiais do Paraná, Executivo, Industria e Comercio, Tribunal de Contas e Assembleia Legislativa
- Diários da Justiça do Paraná, Diário do Tribunal Regional do Trabalho Diário do Tribunal Regional Eleitoral
- SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado – DJEN)
- Diário dos Municípios do Paraná (AMP)

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Ao analisar a situação, identificamos duas alternativas principais para solucionar a demanda de captação de informações em Diários Oficiais:

Contratação de Servidores Públicos: A primeira opção seria a contratação de um ou mais servidores dedicados exclusivamente a essa atividade. Embora essa alternativa possa parecer interessante do ponto de vista do controle direto sobre os processos, ela apresenta uma série de vantagens e desvantagens.

Pontos Positivos:

- **Controle Interno:** A Administração Pública teria controle direto sobre a execução das atividades, podendo gerenciar prazos, processos e a qualidade do serviço de forma imediata.
- **Possibilidade de Adaptação:** Os servidores poderiam ser capacitados de acordo com as demandas e especificidades da Prefeitura, garantindo maior alinhamento com as políticas e procedimentos internos.

Pontos Negativos:

- **Custo Elevado:** A contratação de servidores gera um **custo contínuo** significativo, incluindo salários, encargos trabalhistas, benefícios e treinamentos. Além disso, pode haver necessidade de contratar mais de um servidor, dependendo do volume de trabalho.
- **Processo Lento:** A captação de informações manualmente é um processo mais lento e propenso a falhas humanas, o que pode comprometer a eficiência no acompanhamento de prazos e intimações importantes.
- **Burocracia:** O processo de contratação de servidores públicos pode ser demorado, exigindo a realização de concursos públicos ou processos seletivos, o que pode não atender à urgência da demanda.

Contratação de Empresa Especializada: A segunda alternativa seria a contratação de uma empresa especializada para realizar a captação de informações nos Diários Oficiais. Essa opção tem se mostrado cada vez mais eficiente e econômica, especialmente com o uso de **inteligência artificial** e tecnologias automatizadas.

Pontos Positivos:

- **Redução de Custos:** Muitas empresas utilizam **tecnologias avançadas**, como inteligência artificial, para automatizar a captação de informações. Isso não apenas reduz o custo da contratação em comparação com a contratação de servidores, como também melhora a eficiência operacional, evitando erros humanos.
- **Eficiência:** A utilização de **sistemas automatizados** permite a captação e envio de dados de forma rápida e precisa, garantindo que a Administração receba as informações em tempo hábil, sem interrupções, mesmo em feriados e finais de semana.
- **Escalabilidade:** Empresas terceirizadas podem lidar com grandes volumes de dados, escalando o serviço de acordo com as necessidades da Prefeitura, sem a necessidade de contratar ou treinar novos servidores.
- **Flexibilidade:** A terceirização permite que a Administração Pública tenha mais flexibilidade, podendo ajustar ou encerrar o contrato conforme a demanda, sem as amarras trabalhistas associadas à contratação de servidores.

Pontos Negativos:

- **Dependência de Terceiros:** A contratação de uma empresa especializada cria uma certa dependência externa, o que pode limitar o controle direto da Administração sobre o processo, caso ocorram problemas na execução do contrato.
- **Qualidade do Serviço:** A qualidade dos serviços prestados pode variar de acordo com a empresa contratada. Caso a contratada não cumpra as expectativas ou tenha falhas em sua prestação, a Administração pode enfrentar dificuldades em garantir a qualidade necessária.
- **Riscos Contratuais:** A gestão de contratos com empresas terceirizadas pode envolver riscos, como a necessidade de fiscalizar o cumprimento dos prazos e a adequação dos serviços prestados, além da possibilidade de interrupção do serviço caso a empresa tenha problemas operacionais.

Com base nos pontos levantados, especialmente em relação à **eficiência** e ao **custo-benefício** para o município, a **contratação de uma empresa especializada** para a captação de informações em Diários Oficiais surge como a opção mais viável e estratégica.

Em termos financeiros, o custo para a contratação deste serviço terceirizado é significativamente **inferior** ao custo de manter um servidor público dedicado à função. A contratação de servidores envolve encargos trabalhistas contínuos, como salários, férias, décimo terceiro, benefícios e encargos sociais, além da necessidade de treinamento constante. Em contrapartida, a terceirização permite que o município pague apenas pelos serviços

prestados, sem os encargos adicionais e com a possibilidade de **escalar ou ajustar** os serviços conforme necessário.

Além disso, a **eficiência operacional** oferecida por empresas especializadas é um fator determinante. A utilização de tecnologias como a **inteligência artificial** para automação da captação de informações garante a entrega precisa e em tempo real dos dados necessários, reduzindo o risco de erros humanos e otimizando o acompanhamento das intimações e notificações. O monitoramento contínuo, sem interrupções, mesmo durante finais de semana e feriados, proporciona à Administração uma capacidade de resposta muito mais rápida e eficaz.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de uma empresa especializada** na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de **Diários Oficiais** para o **Município de Imbaú**. Este serviço visa garantir que todas as intimações, notificações e demais publicações relevantes em nome da Prefeitura sejam acompanhadas em tempo real pelos procuradores e pelas áreas envolvidas, possibilitando uma gestão eficiente e ágil dos processos judiciais e administrativos, além de otimizar a atuação junto ao Tribunal de Contas e outros órgãos de controle.

A empresa contratada ficará responsável por realizar a **monitorização contínua** dos Diários Oficiais, captando automaticamente as informações publicadas e enviando os recortes diretamente ao e-mail dos procuradores e responsáveis indicados pela Administração. O serviço deverá operar de forma ininterrupta, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive durante feriados, garantindo que nenhuma publicação importante seja perdida ou atrasada, a empresa terá o prazo de 24 horas após a publicação do Diário Oficial para entregar o recorte para o município.

Com o uso de **tecnologias avançadas**, como inteligência artificial, a captação de dados será realizada de forma automatizada e precisa, minimizando erros humanos e otimizando o tempo de resposta da Prefeitura às intimações e demandas judiciais. A solução também permitirá a **customização dos relatórios** de envio, oferecendo opções de filtragem por tipo de processo, área de atuação ou urgência, facilitando a análise e priorização das ações por parte dos procuradores e gestores municipais.

Benefícios da Solução:

- **Redução de Custos:** Ao terceirizar o serviço, o município evita os altos custos envolvidos na contratação de servidores dedicados exclusivamente à função, como encargos trabalhistas e benefícios, pagando apenas pelos serviços efetivamente prestados.
- **Eficiência Operacional:** A utilização de sistemas automatizados garante que as informações sejam captadas e enviadas rapidamente, reduzindo o tempo de resposta às demandas e aumentando a eficiência no acompanhamento dos processos judiciais e administrativos.
- **Monitoramento Contínuo:** O serviço opera 24/7, assegurando que as informações sejam capturadas e repassadas à Prefeitura sem interrupções, mesmo durante feriados e finais de semana.
- **Flexibilidade e Escalabilidade:** A contratação de uma empresa especializada oferece flexibilidade na prestação do serviço, podendo ser ajustada de acordo com as necessidades da Administração, sem a burocracia e os custos adicionais da contratação de novos servidores.

- **Apoio na Arrecadação:** Com um monitoramento eficiente dos processos de execução fiscal, a solução ajuda a Administração a atuar de forma mais ágil e precisa na cobrança de valores devidos, contribuindo diretamente para o aumento da arrecadação do município.

Essa solução integrada proporciona à **Prefeitura do Município de Imbaú** uma ferramenta estratégica para otimizar o uso de recursos públicos, melhorar a gestão de suas demandas judiciais e maximizar a eficiência da atuação de seus procuradores e demais áreas envolvidas.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação De Empresa Especializada Em Captura, Leitura E Envio De Recortes Eletrônicos De Diários Oficiais E De Justiça, Em Nome Do Município De Imbaú E Todas As Suas Possíveis Variações De Termos, Tanto Em Âmbito Estadual Quanto Federal, Inclusive Tribunal De Contas Mediante Publicações/Recortes Disponibilizados Diariamente Por Email E Web Site, Conforme Termo De Referência.	Mês	12

8. ESTIMATIVA DE VALORES

O custo estimado para a contratação do serviço de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais é de **R\$ 164,00 mensais**, totalizando aproximadamente **R\$ 1.968,00 anuais**. Vale ressaltar que este valor é uma **estimativa inicial**, baseada nas cotações obtidas de uma única empresa, não refletindo a cotação final, que poderá variar para mais ou para menos, dependendo das negociações e condições comerciais apresentadas pelas empresas participantes da licitação.

Em virtude do valor estimado, o procedimento de contratação será realizado por meio de **dispensa eletrônica de licitação**, conforme previsto no **Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que:

"Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

Dessa forma, o processo de contratação será conduzido por **dispensa eletrônica**, garantindo maior agilidade e simplificação na contratação do serviço, atendendo às necessidades da Administração Pública de forma eficiente, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

A opção pela dispensa eletrônica, além de assegurar a conformidade legal, permite que a Prefeitura do Município de Imbaú contrate o serviço de maneira **mais ágil e eficiente**, sem a necessidade de um processo licitatório tradicional, dado que o valor envolvido está abaixo do limite estabelecido para obrigatoriedade de licitação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais será realizada por meio de um **contrato contínuo**, com prestação de serviços **ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana)**. Considerando a natureza **permanente e essencial** do serviço, que requer monitoramento diário e imediato de intimações e publicações relevantes para a Administração, o pagamento será efetuado de forma **mensal**.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se fazem necessárias contratações correlatas para a execução deste serviço, uma vez que a empresa contratada será totalmente responsável por disponibilizar os dados de forma eficiente e segura para a Prefeitura. Todo o processo de captação, leitura e envio dos recortes

eletrônicos de Diários Oficiais será gerido pela empresa, que utilizará suas próprias tecnologias e sistemas de monitoramento.

Adicionalmente, a Prefeitura já dispõe de todos os **equipamentos necessários** para acessar e processar as informações fornecidas, como computadores, servidores e rede de comunicação adequados. O acesso aos dados será realizado por meio de plataformas digitais ou por envio eletrônico (e-mail), garantindo que os procuradores e demais servidores responsáveis possam consultar as informações de forma ágil e direta, sem a necessidade de novos investimentos em infraestrutura tecnológica ou contratação de suporte técnico especializado.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada em captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, a **Prefeitura do Município de Imbaú** espera alcançar os seguintes resultados:

- **Agilidade no Acompanhamento de Processos:** A automação do monitoramento de publicações nos Diários Oficiais garantirá que as intimações e notificações em nome da Prefeitura sejam captadas e enviadas imediatamente aos procuradores responsáveis. Isso permitirá uma resposta rápida às demandas judiciais e administrativas, assegurando que nenhum prazo seja perdido e que a atuação da Prefeitura seja sempre tempestiva e eficiente.
- **Redução de Custos Operacionais:** A terceirização do serviço elimina a necessidade de alocar servidores exclusivamente para essa atividade, resultando em uma significativa economia de recursos financeiros. O uso de tecnologia avançada pela empresa contratada também traz uma redução de custos em comparação com a contratação de pessoal interno para a execução manual da tarefa, além de minimizar erros humanos.
- **Melhoria na Eficiência Fiscal e Administrativa:** O acompanhamento mais ágil e eficaz dos **processos de execução fiscal** resultará em uma maior eficiência na cobrança de tributos e multas devidos ao município, contribuindo diretamente para o aumento da arrecadação. A atuação proativa nos processos fiscais será beneficiada pela regularidade na recepção das intimações, permitindo uma gestão estratégica dos casos e uma resposta mais ágil aos processos de cobrança.
- **Otimização de Recursos Humanos:** Com a automatização desse serviço, os procuradores e demais servidores podem focar em atividades estratégicas e de maior valor para a Administração, como a análise jurídica de processos mais complexos e a tomada de decisões importantes para o desenvolvimento do município. Isso maximiza o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, aumentando a produtividade geral.
- **Segurança Jurídica:** A contratação de uma empresa especializada garantirá que a Prefeitura tenha **monitoramento constante**, inclusive aos finais de semana e feriados, evitando a perda de prazos processuais e reforçando a segurança jurídica da Administração. Isso também reduz o risco de sanções ou multas por atrasos no cumprimento de decisões judiciais e determinações de órgãos de controle.
- **Facilidade no Acesso às Informações:** O envio dos recortes eletrônicos diretamente aos e-mails dos procuradores e responsáveis permite um acesso rápido e descomplicado às informações relevantes, sem a necessidade de buscas manuais nos Diários Oficiais. Isso proporciona maior agilidade na consulta e na tomada de decisões com base nas publicações diárias.

- **Maior Controle e Transparência:** A terceirização do serviço e o uso de ferramentas tecnológicas automatizadas asseguram que todos os dados sejam devidamente monitorados e arquivados, facilitando o controle e auditoria interna dos processos acompanhados. Isso também promove maior transparência, já que a Prefeitura poderá acessar os históricos de intimações recebidas de maneira organizada e clara.

12. PROVIDENCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

É imprescindível a **nomeação de um fiscal de contrato**, que terá a responsabilidade de acompanhar e verificar a correta execução dos serviços prestados pela empresa contratada. O fiscal será responsável por monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, verificando a qualidade, a pontualidade e a eficiência na entrega dos serviços, além de reportar eventuais não conformidades ou problemas que possam surgir ao longo da vigência do contrato.

Adicionalmente, será necessário realizar o **treinamento do servidor designado** para o recebimento e acesso aos dados fornecidos pela empresa contratada, especialmente no que diz respeito ao uso das ferramentas e plataformas digitais disponibilizadas. O treinamento visa garantir que o servidor tenha pleno domínio sobre o acesso, a consulta e a gestão das informações enviadas, promovendo uma integração eficiente entre os dados capturados pela empresa e os sistemas internos da Prefeitura. Esse treinamento também contribuirá para uma maior **autonomia** na operação do serviço e **agilidade** no tratamento das informações recebidas, minimizando erros e otimizando os processos administrativos.

Caso a solução envolva plataformas ou sistemas complexos, o treinamento poderá ser contínuo ou atualizado periodicamente, conforme novas funcionalidades ou integrações forem implementadas, assegurando que o servidor esteja sempre apto a utilizar as ferramentas da maneira mais eficiente.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Após análise, **não foram identificados impactos ambientais** decorrentes da contratação e utilização do serviço de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais. Isso se deve ao fato de que todo o processo ocorre em formato **digital**, eliminando a necessidade de impressões em papel e, conseqüentemente, reduzindo a geração de resíduos sólidos. A utilização de um sistema totalmente digital contribui para uma **gestão sustentável**, promovendo a preservação de recursos naturais, como o papel, e reduzindo a emissão de carbono associada à produção, transporte e descarte de materiais físicos.

14. MAPA DE RISCO

Risco	Descrição	Impacto	Probabilidade	Impacto Potencial	Mitigação
Risco Operacional	Possibilidade de falhas na execução do serviço, como atraso no envio de intimações ou falhas no sistema de captação.	Falhas podem resultar na perda de prazos judiciais ou de processos administrativos.	Moderada	Alto	Nomeação de fiscal de contrato, realização de testes periódicos e comunicação constante com a empresa contratada.

Risco Financeiro	Possível variação dos valores inicialmente cotados ou custos adicionais imprevistos.	Aumento inesperado no valor do contrato ou necessidade de suplementação orçamentária.	Baixa	Médio	Pesquisa de mercado para garantir competitividade e assegurar que a cotação final esteja dentro do orçamento.
Risco Tecnológico	Falhas tecnológicas, como indisponibilidade dos sistemas ou ataques cibernéticos.	A interrupção do serviço pode comprometer a recepção de intimações e consulta de informações.	Moderada	Alto	Contratação de empresa com infraestrutura robusta, suporte técnico 24/7 e planos de contingência.
Risco Jurídico	Risco de descumprimento de cláusulas contratuais ou questionamentos sobre a legalidade da contratação.	Litígios ou necessidade de revisão contratual, gerando atrasos no serviço.	Baixa	Médio	Garantir conformidade com a legislação e elaborar contrato detalhado e claro, com cláusulas de sanção.
Risco de Reputação	Risco de a empresa contratada não prestar o serviço de forma satisfatória, afetando a imagem da Prefeitura.	Prejuízo à imagem da Prefeitura e questionamentos por órgãos de controle ou sociedade.	Moderada	Alto	Análise minuciosa da empresa contratada, verificação de idoneidade e experiência, e feedback de administrações públicas.
Risco de Dependência	Dependência excessiva do fornecedor, dificultando a substituição em caso de falhas.	Dificuldade em substituir o fornecedor em caso de rescisão contratual ou falhas graves.	Baixa	Alto	Estabelecer cláusulas de rescisão contratual claras e garantir a diversificação de fornecedores.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise detalhada dos aspectos técnicos, operacionais e financeiros envolvidos, declaramos a viabilidade da contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de **captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais**. A contratação se mostra plenamente viável e vantajosa para a Prefeitura do Município de Imbaú pelos seguintes motivos:

- **Eficiência Operacional:** A terceirização do serviço permitirá uma captação automática e contínua (24/7) de informações publicadas em Diários Oficiais, garantindo o acompanhamento em tempo real das publicações de interesse do município. Isso proporcionará maior agilidade no recebimento de intimações, facilitando a atuação dos procuradores e demais setores da administração pública.
- **Redução de Custos:** A contratação de uma empresa especializada, que utiliza tecnologias como a **inteligência artificial** para a captação de informações, demonstra-se financeiramente mais vantajosa do que a contratação de servidores dedicados exclusivamente a essa tarefa. O custo mensal do serviço é significativamente inferior aos custos associados à contratação, treinamento e manutenção de pessoal, além de não haver necessidade de investimento em infraestrutura física adicional.
- **Sustentabilidade Ambiental:** A execução do serviço de forma totalmente digital elimina a necessidade de impressões e documentos físicos, contribuindo diretamente para a redução do consumo de papel e outros recursos naturais, o que alinha o projeto às diretrizes de **sustentabilidade** adotadas pela administração pública.



- **Garantia de Conformidade:** O serviço de clipping proporcionará maior controle e segurança jurídica no acompanhamento de publicações relacionadas ao município, reduzindo o risco de perda de prazos processuais e falhas na comunicação de intimações. Além disso, o sistema automatizado proporciona maior precisão na captura e encaminhamento de dados, minimizando falhas humanas e melhorando a **eficácia na gestão dos processos** administrativos e judiciais.
- **Viabilidade Técnica:** O sistema proposto pela empresa contratada está em plena conformidade com as exigências técnicas necessárias para a integração com os sistemas internos da Prefeitura, e a própria Prefeitura já dispõe de toda a infraestrutura necessária para acessar e gerenciar as informações fornecidas. Portanto, não há necessidade de contratações adicionais de hardware ou software.

Com base nos pontos expostos, a contratação do serviço de clipping é viável, eficaz e vantajosa, atendendo plenamente às necessidades da Prefeitura do Município de Imbaú, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

16. ANEXOS

Em anexo se encontra o orçamento de uma empresa.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Wagner Cezar dos Santos de Paula

CPF 073.014.669-35



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IMBAÚ E (NOME DA
EMPRESA), NOS SEGUINTE TERMOS:**

CONTRATO Nº XX/202X

Ref. Licitação de Pregão Eletrônico nº XX/202X

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.770/0001-72, com sede a Rua Francisco Siqueira Kortz nº 471, em Imbaú, Estado do Paraná, neste ato representado pela Ilustre Prefeita Municipal Sra. **DAYANE SOVINSKI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.981.982-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 036.696.439-90, domiciliada e residente na Rodovia do Café - BR376 (Marginal), Km 383, na Cidade de Imbaú/PR, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e de outro lado;

CONTRATADO: (NOME DA EMPRESA), com CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede a RUA/AVENIDA XXX, 000, BAIRRO XX, CEP nº XX.XXX-XXX, CIDADE/ESTADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). (NOME DO CONTRATADO), Brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e do RG nº XXXXXX, residente e domiciliado a RUA/AVENIDA XXX, 000, BAIRRO XX, CEP nº XX.XXX-XXX, CIDADE/ESTADO, os quais têm justo e contratado o seguinte e que mutuamente aceitam e outorgam e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O presente Contrato destina-se a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXX. Nos seguintes termos:

Item	Código	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	00	XXX	MÊS	X	R\$ 0,0	0,0	XXX
					TOTAL:	0,0	

1.2. Integram este contrato o inteiro teor do Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência, Proposta Comercial e Declarações e Minuta de Contrato todos formalizados na Licitação de Pregão Eletrônico nº XX/202X.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste instrumento, de 01 de Janeiro de 2024 até 01 de Janeiro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XX (POR EXTENSO).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE **(art. 92, X, XI e XIV).**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
(art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
(art. 92, XII).

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente até 1% (um por cento) do valor inicial do contrato.

OU

11.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente até 1% (um por cento) do valor inicial do contrato.

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.7 deste contrato.

11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.8.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.8.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8.11.8, observada a legislação que rege a matéria.

11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
- V. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- VI. Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- VII. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- VIII. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- IX. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
- X. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
- XI. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
- XII. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL **(art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#)).

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0002.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.009.04.122.0002.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#)).

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imbaú, 01 de Janeiro de 2024.

DAYANE SOVINSKI
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Gestor: NOME DO RESPONSÁVEL.

Testemunhas:

1 – _____

2- _____

DR. GEDEAN ALMEIDA DOMINGUES
OAB/PR 74.596
Assessoria Jurídica da Prefeita